



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO

Campus Universitário - Viçosa, MG – 36570-900 - Telefone: (31) 3612-2354 -E-mail: gen@ufv.br

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-
DOUTORADO-PIPD/CAPES**

EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

O Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento da Universidade Federal de Viçosa (PPGGM/UFV) torna pública a abertura das inscrições para seleção de 01 (um/uma) candidato/candidata ao Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD), conforme as Portarias N° 282, de 04 de setembro de 2024, e N° 307, de 24 de setembro de 2024, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que dispõe sobre os critérios para distribuição de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Pós-Doutorado, referente ao período de maio de 2025 a setembro de 2027, e dá outras providências.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) tem como objetivos promover pesquisas de excelência e fortalecer grupos de pesquisa no Brasil, além de incentivar a inserção de pesquisadores em atividades de ensino e pesquisa. O programa também visa a internacionalização dos programas de pós-graduação, incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

2. DA BOLSA

A bolsa será concedida mensalmente pela CAPES, **com previsão de implementação a partir de maio de 2025 e duração de até 12 (doze) meses**, conforme Valores de Bolsas da Capes (Valores de Bolsas — CAPES). **A renovação da bolsa será possível mediante aprovação em processo seletivo que ocorrerá em abril de 2026.**

Os/As candidatos/candidatas selecionados e não contemplados ficarão por ordem de classificação em uma lista de espera, cuja vigência será de até seis (6) meses a partir da divulgação do resultado do processo seletivo, e serão convocados em caso de finalização da bolsa durante o seu decurso, nos casos previstos na Portaria CAPES N° 282, de 4 de setembro de 2024. A nova concessão de bolsa advinda da substituição de um bolsista estará sujeita ao usufruto das parcelas remanescentes da bolsa original, assim como ao fim da vigência original da bolsa concedida.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

A vigência da bolsa PIPD será de até 12 (doze) meses. A renovação da bolsa será possível mediante aprovação em processo seletivo que ocorrerá em abril de 2026. Atentar para as atribuições do bolsista quanto à apresentação dos relatórios anual e do relatório final.

4. ELEGIBILIDADE

Do/Da candidato/candidata à bolsa será exigido

I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC há no máximo dez (10) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares (SCBA) da CAPES. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGGM/UFV.

II. Possuir Curriculum *Lattes* atualizado e seguir os critérios de pontuação das atividades e das produções científicas segundo o recomendado nos Anexos I e II.

III. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

IV. Apresentar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa, em uma das linhas de pesquisa do PPGGM/UFV, cujo coordenador/coordenadora do projeto pertence ao quadro de docentes permanentes. Incluir também no plano de trabalho as atividades que poderão ser realizadas no PPGGM/UFV como forma de contribuição ao bom funcionamento do Programa.

V. Apresentar proposta de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (máximo 2 páginas).

VI. Comprovar proficiência na língua inglesa de acordo com os exames padronizados de proficiência em língua inglesa aceitos para bolsas PDSE (Anexo VI) ou comprovação de haver residido no exterior com exigência da língua inglesa por, no mínimo, seis (6) meses por ocasião de um treinamento acadêmico.

VII. Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações

fica condicionada a análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

VIII. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública (nacional ou internacional), empresa pública ou privada, ou com o exercício profissional remunerado (ressalvadas as exceções previstas em norma específica baixada pela CAPES).

IX. Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo seis (6) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria CAPES Nº 282, de 4 de setembro de 2024.

X. Solicitar cancelamento da bolsa PIPD/CAPES a Comissão Coordenadora do PPGGM/UFV antes de assumir qualquer tipo de vínculo empregatício. A não observância desta condição implicará ao/à candidato/candidata o previsto no regulamento da bolsa PIPD/CAPES.

XI. Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos.

XII. Atender a todas as obrigações previstas nas Portarias CAPES Nº 282, de 04 de setembro de 2024, Nº 307, de 24 de setembro de 2024, e Nº 318, de 04 de outubro de 2024.

5. DO SUPERVISOR DO BOLSISTA EXIGIR-SE-Á

I. Apresentar carta de anuência para a candidatura do bolsista.

II. Emitir parecer sobre as atividades desenvolvidas pelo bolsista e relatadas nos relatórios técnicos anual e final.

III. Não estar afastado de suas atividades no Campus da UFV por motivo de saúde ou não ser professor voluntário ou estar em licença para capacitação na pós-graduação no primeiro ano de vigência da bolsa.

6. DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL NO EXTERIOR

O Programa de Pós-doutorado Institucional prevê um estágio pós-doutoral no exterior com duração mínima de seis (6) meses e máxima de dez (10) meses, conforme as disposições estabelecidas pela

Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. O estágio pós-doutoral no exterior está condicionado à disponibilidade de recursos pela CAPES.

7. DA INSCRIÇÃO

A inscrição no **Edital 001/2025** do PPGGM/UFV deverá ser efetuada exclusivamente pelo e-mail gen@ufv.br, onde o candidato deverá enviar toda a documentação e receberá uma resposta com a confirmação da inscrição ou a necessidade de ajuste.

7.1. Documentos exigidos para a inscrição

- Histórico escolar do doutorado.
- Curriculum *Lattes* referente, no máximo, aos últimos dez (10) anos.
- Uma foto 3x4.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Carteira de identidade.
- Título de eleitor.
- Certidão militar.
- Resumo de currículo *Lattes* (disponível para download no sistema de inscrições).
- Carta de aceite do possível supervisor(a).
- Plano de Trabalho.

7.2. Instruções para apresentação de comprovantes de resumo de currículo *Lattes*

A Comissão Coordenadora não analisa o que apenas é declarado no resumo de currículo *Lattes* do/da candidato/candidata, mas o que está devidamente comprovado. É obrigatória a apresentação dos comprovantes de maneira organizada conforme o formulário de resumo do currículo. Processos que não atendam a esta exigência não serão homologados. Os comprovantes deverão ser apresentados em um único documento (arquivo PDF), seguindo a ordem apresentada no resumo de currículo. Para comprovação de publicações (livros, capítulos de livro e artigos científicos), anexar somente a página de rosto.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES	22/04/2025 – 30/04/2025
RESULTADO PRELIMINAR	Até 06/05/2025
RECURSO	Até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar
RESULTADO FINAL	Até 09/05/2025

A interposição de recursos poderá ser apresentada até 24 horas após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, por meio de ofício encaminhado à Coordenação do PPGGM/UFV, via correios (considerando a data de postagem). Tal ofício deve ser enviado, também, via correio eletrônico (gen@ufv.br), considerando-se a data do recebimento, cuja confirmação será manifestada pela Coordenação.

9. QUADRO DE VAGAS

CURSO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS	TOTAL*
PÓS-DOCTORADO	1	0	1

* O número total de vagas não é garantia da existência de bolsas e pode sofrer alterações com base no número de bolsas destinadas pelas agências de fomento.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O/a candidato/candidata ao pós-doutorado deve possuir título de doutor em área afim ao programa. A seleção de candidatos/candidatas é feita pela Comissão Coordenadora e submetida à aprovação pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação. O julgamento dos/das candidatos/candidatas será feito com base nos seguintes critérios:

Critério	Peso
Plano de Trabalho	30
Curriculum <i>Lattes</i> *	70

*Avaliação do Curriculum *Lattes* apresentado pelo/pela candidato/candidata no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação e a distribuição de pontos listados nos Anexos I e II.

10.1. Nota final

Em cada critério o/a candidato/candidata que somar maior número de pontos obterá a nota máxima e os demais obterão nota proporcional, calculada por regra de três. A nota final será a soma das notas relativas ao plano de trabalho e currículo.

10.2. Classificação final

Os/as candidatos/candidatas serão classificados de acordo com a nota final.

11. MATRÍCULA

A matrícula será realizada no dia 12 de maio de 2025. A matrícula será presencial ou por procuração.

11.1. Documentos exigidos para matrícula

- a) Cópia autenticada do diploma de Doutorado ou Atestado de Conclusão do Doutorado.
- b) Cópia autenticada do histórico escolar do doutorado, explicando o sistema de avaliação.
- c) Currículo *Lattes*, uma via sem comprovante
- d) Documento de aceitação do departamento e do professor responsável pela linha de pesquisa
- e) Programa de trabalho, detalhado de pós-doutoramento.
- f) Declaração do/da candidato/candidata, responsabilizando-se pela sua manutenção na UFV.
- g) Uma foto 3x4.
- h) Uma cópia da certidão de nascimento ou casamento.
- i) Uma cópia da carteira de identidade e CPF. Para candidato/candidata estrangeiro/estrangeira exige-se a cópia do passaporte ou do RNE.
- j) Uma cópia do documento de serviço militar.
- k) Uma cópia do título de eleitor.
- l) Documento de identificação do/da candidato/candidata.

12. DISPOSITIVOS FINAIS

As inscrições no processo seletivo dos PPGs da UFV deverão ser realizadas, via internet, no site <https://www3.dti.ufv.br/ppg/sisppg-inscricao-pos/instrucoes-inscricao-candidato/>. Todas as informações relativas ao processo de inscrição, incluindo documentação, pagamento e demais procedimentos estão disponíveis na página indicada.

Informações sobre Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES) estão disponíveis no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-institucional-de-pos-doutorado-pipd>.

Os casos omissos ou não contemplados por este edital serão deliberados pela Comissão Coordenadora do Programa em Genética e Melhoramento da UFV e conforme as normas do PIPD.

Wellington Ronildo Clarindo

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento



Prof. Wellington Ronildo Clarindo
Coord. do Programa de Pós-Graduação
em Genética e Melhoramento

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM *LATTES* PARA OS/AS CANDIDATOS/CANDIDATAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO- PIPD/UFV do PPGGM/UFV

O currículo será avaliado de acordo com os critérios a seguir relacionados:

Crítérios	Especificidade	Pontos
Especialização (carga horária mínima de 300 horas)	Por semestre, e máximo de 3 pontos	1,0
Publicações em anais de eventos (Resumos e Resumos expandidos)	1º autor (até 15 resumos)	0,5
	2º em diante (até 10 resumos)	0,1
Artigo científico	ANEXO II	Limitada aos últimos 05 (cinco) anos
Capítulo de livro com ISBN (até 5 capítulos na área)	1º autor	2,0
	2º autor em diante	1,0
Livro com ISBN (na área)	1º autor	5,0
	2º autor em diante	1,0
Edição de livro com ISBN (na área)		1,0
Orientação de Graduandos	Por semestre	0,5
Orientação de Mestrandos	Por semestre	1,0
Orientação de Doutorandos	Por semestre	2,0
Co-orientação de Graduandos	Por semestre	0,25
Co-orientação de Mestrandos	Por semestre	0,5
Co-orientação de Doutorandos	Por semestre	1,0

Organização de eventos, minicursos, workshops, simpósios.	Por evento	1,0
Patente	Por patente	2,0
Cultivar/linhagem	Por cultivar/linhagem	2,0
Aulas ministradas no ensino básico	A cada 60 horas	0,5
Aulas ministradas na graduação	A cada 60 horas	1,0
Aulas ministradas na pós- graduação	A cada 60 horas	1,5
Prêmios	Por prêmio	0,25

Obs.: Relatórios ('reports') e notas ('notes') de periódicos sem Corpo Editorial, e que, portanto, não passam por avaliação de revisores, como os publicados anualmente no 'Annual Report of The Bean Improvement Cooperative' e na 'Maize Genetics Cooperative Newsletter' são considerados como resumos expandidos.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Utilizar a Classificação Qualis 2017-2020 estabelecida na página do Qualis CAPES/Sucupira. Caso a publicação não seja encontrada no Qualis CAPES/Sucupira, classificar o artigo utilizando a base de dados Scopus da Elsevier (Highest Percentile) e Web of Science da Clarivate (Journal Impact Factor – Percentile), onde será considerado a maior classificação encontrada:

Percentil	Estrato	Peso
100 a \geq 87,5	A1	5
87,5 a \geq 75,0	A2	3
75,0 a \geq 62,5	A3	2
62,5 a \geq 50,0	A4	1
50,0 a \geq 37,5	B1	0,5
37,5 a \geq 25,0	B2	0,4
25,0 a \geq 12,5	B3	0,3
12,5 a \geq 0,0	B4	0,2

Autoria:

1º autor e autor correspondente – peso 2,0

2º em diante – peso 0,5